

POLÍCIA FEDERAL

Papiloscopista

Volume I e II

NV-004AG-23-PREP-PF-PAPILOSCOPISTA



Amostra grátis da apostila PRF - Papiloscopista. Para adquirir o material completo, acesse www.novaconcursos.com.br.

SUMÁRIO - VOLUME I

LÍNGUA PORTUGUESA.....	11
■ COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS DE GÊNEROS VARIADOS	11
■ RECONHECIMENTO DE TIPOS E GÊNEROS TEXTUAIS	13
■ DOMÍNIO DA ORTOGRAFIA OFICIAL	21
■ DOMÍNIO DOS MECANISMOS DE COESÃO TEXTUAL	22
EMPREGO DE ELEMENTOS DE REFERENCIAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E REPETIÇÃO, DE CONECTORES E DE OUTROS ELEMENTOS DE SEQUENCIAÇÃO TEXTUAL	22
■ DOMÍNIO DA ESTRUTURA MORFOSSINTÁTICA DO PERÍODO	26
RELAÇÕES DE COORDENAÇÃO ENTRE ORAÇÕES E ENTRE TERMOS DA ORAÇÃO.....	32
RELAÇÕES DE SUBORDINAÇÃO ENTRE ORAÇÕES E ENTRE TERMOS DA ORAÇÃO	32
CONCORDÂNCIA VERBAL E NOMINAL.....	35
REGÊNCIA VERBAL E NOMINAL.....	39
EMPREGO DO SINAL INDICATIVO DE CRASE.....	40
■ EMPREGO DAS CLASSES DE PALAVRAS	42
COLOCAÇÃO DOS PRONOMES ÁTONOS.....	51
EMPREGO DE TEMPOS E MODOS VERBAIS	51
EMPREGO DOS SINAIS DE PONTUAÇÃO.....	61
■ REESCRITA DE FRASES E PARÁGRAFOS DO TEXTO	63
SIGNIFICAÇÃO DAS PALAVRAS.....	63
SUBSTITUIÇÃO DE PALAVRAS OU DE TRECHOS DE TEXTO.....	65
REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA DE ORAÇÕES E DE PERÍODOS DO TEXTO	66
REESCRITA DE TEXTOS DE DIFERENTES GÊNEROS E NÍVEIS DE FORMALIDADE.....	67
■ CORRESPONDÊNCIA OFICIAL (CONFORME MANUAL DE REDAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)	68
ASPECTOS GERAIS DA REDAÇÃO OFICIAL, FINALIDADE DOS EXPEDIENTES OFICIAIS, ADEQUAÇÃO DA LINGUAGEM AO TIPO DE DOCUMENTO E ADEQUAÇÃO DO FORMATO DO TEXTO AO GÊNERO	68

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO	99
■ NOÇÕES DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.....	99
CENTRALIZAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO	99
CONCENTRAÇÃO E DESCONCENTRAÇÃO	99
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.....	100
AUTARQUIAS	100
FUNDAÇÕES.....	101
EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA.....	102
■ ATO ADMINISTRATIVO.....	104
CONCEITO	104
REQUISITOS	105
ATRIBUTOS	106
CLASSIFICAÇÃO.....	107
ESPÉCIES	108
■ AGENTES PÚBLICOS	108
DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS E DOUTRINÁRIAS APLICÁVEIS	108
Conceito e Espécies	109
LEGISLAÇÃO PERTINENTE: LEI Nº 8.112/1990 E SUAS ALTERAÇÕES.....	109
■ PODERES ADMINISTRATIVOS.....	121
USO E ABUSO DO PODER	121
PODER HIERÁRQUICO	122
PODER DISCIPLINAR.....	123
PODER REGULAMENTAR	123
PODER DE POLÍCIA.....	124
■ LICITAÇÃO	125
PRINCÍPIOS.....	127
TIPOS	128
MODALIDADES.....	129
PROCEDIMENTO	131
CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA E INEXIGIBILIDADE.....	131

■ CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	132
CONTROLE EXERCIDO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	132
CONTROLE JUDICIAL.....	133
CONTROLE LEGISLATIVO	133
■ RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO	136
RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO NO DIREITO BRASILEIRO.....	136
RESPONSABILIDADE POR ATO COMISSIVO DO ESTADO	137
RESPONSABILIDADE POR OMISSÃO DO ESTADO.....	139
REQUISITOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO ESTADO.....	140
CAUSAS EXCLUDENTES E ATENUANTES DA RESPONSABILIDADE DO ESTADO	141
■ REGIME JURÍDICO-ADMINISTRATIVO	143
CONCEITO	143
PRINCÍPIOS EXPRESSOS E IMPLÍCITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	144
NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL.....	149
■ DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS.....	149
DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS: DIREITO À VIDA, À LIBERDADE, À IGUALDADE, À SEGURANÇA E À PROPRIEDADE.....	149
DIREITOS SOCIAIS.....	158
NACIONALIDADE	164
CIDADANIA E DIREITOS POLÍTICOS	166
PARTIDOS POLÍTICOS.....	168
GARANTIAS CONSTITUCIONAIS INDIVIDUAIS E AS GARANTIAS DOS DIREITOS COLETIVOS, SOCIAIS E POLÍTICOS	172
■ PODER EXECUTIVO	175
FORMA E SISTEMA DE GOVERNO.....	175
CHEFIA DE ESTADO E CHEFIA DE GOVERNO	175
■ DEFESA DO ESTADO E DAS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS	175
SEGURANÇA PÚBLICA: ORGANIZAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	175
■ ORDEM SOCIAL: BASE E OBJETIVOS DA ORDEM SOCIAL.....	176
SEGURIDADE SOCIAL	176

MEIO AMBIENTE.....	178
FAMÍLIA, CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSO.....	178
INDÍGENA.....	180
NOÇÕES DE DIREITO PENAL E DIREITO PROCESSUAL PENAL.....	183
■ PRINCÍPIOS BÁSICOS	183
■ APLICAÇÃO DA LEI PENAL	188
A LEI PENAL NO TEMPO E NO ESPAÇO	188
TEMPO DO CRIME	192
TERRITORIALIDADE E EXTRATERRITORIALIDADE DA LEI PENAL	195
Lugar do Crime.....	196
■ O FATO TÍPICO E SEUS ELEMENTOS.....	197
CRIME CONSUMADO E TENTADO	200
■ ILICITUDE E CAUSAS DE EXCLUSÃO	203
EXCESSO PUNÍVEL	204
■ CRIMES CONTRA A PESSOA	204
■ CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO.....	232
■ CRIMES CONTRA A FÉ PÚBLICA.....	258
■ CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	270
■ INQUÉRITO POLICIAL	296
HISTÓRICO.....	296
CONCEITO	296
NATUREZA	296
FINALIDADE	296
VALOR PROBATÓRIO.....	296
CARACTERÍSTICAS	297
TITULARIDADE E FUNDAMENTO	297
FORMAS DE INSTAURAÇÃO	298
Instauração de Ofício.....	298
Grau de Cognição, Notitia Criminis e Delatio Criminis	298

PROCEDIMENTOS INVESTIGATIVOS.....	300
INDICIAMENTO	301
GARANTIAS DO INVESTIGADO	301
CONCLUSÃO	301
■ PROVA.....	302
PRESERVAÇÃO DE LOCAL DE CRIME.....	303
REQUISITOS E ÔNUS DA PROVA	304
NULIDADE DA PROVA.....	305
DOCUMENTOS DE PROVA.....	305
RECONHECIMENTO DE PESSOAS E COISAS	305
ACAREAÇÃO	306
INDÍCIOS.....	306
BUSCA E APREENSÃO.....	306
■ RESTRIÇÃO DE LIBERDADE	308
PRISÃO EM FLAGRANTE.....	308

SUMÁRIO - VOLUME II

ESTATÍSTICA	11
■ ESTATÍSTICA DESCRITIVA E ANÁLISE EXPLORATÓRIA DE DADOS	11
GRÁFICOS, DIAGRAMAS, TABELAS, MEDIDAS DESCRITIVAS (POSIÇÃO, DISPERSÃO, ASSIMETRIA E CURTOSE).....	11
■ PROBABILIDADE	28
DEFINIÇÕES BÁSICAS E AXIOMAS, DISTRIBUIÇÕES CONDICIONAIS E INDEPENDÊNCIA.....	29
PROBABILIDADE CONDICIONAL E INDEPENDÊNCIA	31
VARIÁVEIS ALEATÓRIAS DISCRETAS E CONTÍNUAS, FUNÇÃO DE PROBABILIDADE E DE DENSIDADE, ESPERANÇA E MOMENTOS, TRANSFORMAÇÃO DE VARIÁVEIS E LEIS DOS GRANDES NÚMEROS.....	33
DISTRIBUIÇÃO DE PROBABILIDADES E DISTRIBUIÇÕES ESPECIAIS	36
■ INFERÊNCIA ESTATÍSTICA	38
TEOREMA CENTRAL DO LIMITE.....	38

AMOSTRAS ALEATÓRIAS, DISTRIBUIÇÕES AMOSTRAIS, ESTIMAÇÃO PONTUAL: MÉTODOS DE ESTIMAÇÃO PROPRIEDADES DOS ESTIMADORES E SUFICIÊNCIA.....	40
ESTIMAÇÃO INTERVALAR.....	44
Intervalos de Confiança	44
Intervalos de Credibilidade.....	45
TESTES DE HIPÓTESES.....	45
Hipóteses Simples e Compostas, Níveis de Significância e Potência de um Teste.....	45
Teste T de Student	47
Teste Qui-Quadrado	49
■ ANÁLISE DE REGRESSÃO LINEAR	55
CRITÉRIOS DE MÍNIMOS QUADRADOS E DE MÁXIMA VEROSSIMILHANÇA	55
MODELOS DE REGRESSÃO LINEAR, INFERÊNCIA SOBRE OS PARÂMETROS DO MODELO.....	56
ANÁLISE DE VARIÂNCIA E ANÁLISE DE RESÍDUOS	58
■ TÉCNICAS DE AMOSTRAGEM: AMOSTRAGEM ALEATÓRIA SIMPLES, ESTRATIFICADA, SISTEMÁTICA E POR CONGLOMERADOS.....	63
TAMANHO AMOSTRAL	64
RACIOCÍNIO LÓGICO.....	69
■ ESTRUTURAS LÓGICAS	69
■ LÓGICA DE ARGUMENTAÇÃO: ANALOGIAS, INFERÊNCIAS, DEDUÇÕES E CONCLUSÕES.....	76
■ LÓGICA SENTENCIAL (OU PROPOSICIONAL).....	78
PROPOSIÇÕES SIMPLES E COMPOSTAS; TABELAS-VERDADE; EQUIVALÊNCIAS; LEIS DE MORGAN; DIAGRAMAS LÓGICOS	78
■ LÓGICA DE PRIMEIRA ORDEM.....	84
■ PRINCÍPIOS DE CONTAGEM E PROBABILIDADE	88
■ OPERAÇÕES COM CONJUNTOS	93
■ RACIOCÍNIO LÓGICO ENVOLVENDO PROBLEMAS ARITMÉTICOS, GEOMÉTRICOS E MATRICIAIS.....	98
INFORMÁTICA	129
■ CONCEITOS E MODOS DE UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS, FERRAMENTAS, APLICATIVOS E PROCEDIMENTOS ASSOCIADOS A INTERNET/INTRANET.....	129
CONCEITO DE INTERNET E INTRANET	129

FERRAMENTAS E APLICATIVOS COMERCIAIS DE NAVEGAÇÃO, DE CORREIO ELETRÔNICO, DE GRUPOS DE DISCUSSÃO, DE BUSCA, DE PESQUISA E DE REDES SOCIAIS.....	129
NOÇÕES DE SISTEMA OPERACIONAL (AMBIENTE LINUX E WINDOWS).....	135
ACESSO À DISTÂNCIA A COMPUTADORES, TRANSFERÊNCIA DE INFORMAÇÃO E ARQUIVOS, APLICATIVOS DE ÁUDIO, VÍDEO E MULTIMÍDIA.....	148
EDIÇÃO DE TEXTOS, PLANILHAS E APRESENTAÇÕES (AMBIENTES MICROSOFT OFFICE E LIBREOFFICE).....	151
■ REDES DE COMPUTADORES: LOCAIS, METROPOLITANAS E DE LONGA DISTÂNCIA	182
■ CONCEITOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA.....	184
NOÇÕES DE VÍRUS, WORMS E PRAGAS VIRTUAIS.....	187
APLICATIVOS PARA SEGURANÇA (ANTIVÍRUS, FIREWALL, ANTI-SPYWARE ETC.)	189
■ COMPUTAÇÃO NA NUVEM (CLOUD COMPUTING)	192
■ FUNDAMENTOS DA TEORIA GERAL DE SISTEMAS	195
■ SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	196
FASES E ETAPAS DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO.....	196
■ TEORIA DA INFORMAÇÃO	198
CONCEITOS DE INFORMAÇÃO, DADOS, REPRESENTAÇÃO DE DADOS, DE CONHECIMENTOS, SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA.....	198
■ BANCO DE DADOS.....	205
BASE DE DADOS, DOCUMENTAÇÃO E PROTOTIPAÇÃO	205
MODELAGEM CONCEITUAL: ABSTRAÇÃO, MODELO ENTIDADE-RELACIONAMENTO, ANÁLISE FUNCIONAL E ADMINISTRAÇÃO DE DADOS.....	210
DADOS ESTRUTURADOS E NÃO ESTRUTURADOS	215
BANCO DE DADOS RELACIONAIS: CONCEITOS BÁSICOS E CARACTERÍSTICAS.....	215
CHAVES E RELACIONAMENTOS	216
NOÇÕES DE MINERAÇÃO DE DADOS: CONCEITUAÇÃO E CARACTERÍSTICAS.....	218
NOÇÕES DE APRENDIZADO DE MÁQUINA	222
NOÇÕES DE BIGDATA: CONCEITO, PREMISSAS E APLICAÇÃO.....	224
■ REDES DE COMUNICAÇÃO.....	225
INTRODUÇÃO A REDES (COMPUTAÇÃO/TELECOMUNICAÇÕES)	225
CAMADA FÍSICA, DE ENLACE DE DADOS E SUBCAMADA DE ACESSO AO MEIO.....	227
NOÇÕES BÁSICAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS: TIPOS DE ENLACE, CÓDIGOS, MODOS E MEIOS DE TRANSMISSÃO.....	228

TERMINOLOGIA, APLICAÇÕES E TOPOLOGIAS.....	230
MODELOS DE ARQUITETURA (OSI/ISO E TCP/IP) E PROTOCOLOS.....	233
INTERCONEXÃO DE REDES, NÍVEL DE TRANSPORTE	239
■ NOÇÕES DE PROGRAMAÇÃO PYTHON E R	239
■ API - APPLICATION PROGRAMMING INTERFACE	254
■ METADADOS DE ARQUIVOS	255
 BIOLOGIA.....	 259
■ CITOLOGIA	259
COMPOSIÇÃO QUÍMICA DA MATÉRIA VIVA	259
ORGANIZAÇÃO CELULAR DAS CÉLULAS EUCARIÓTICAS.....	261
ESTRUTURA E FUNÇÃO DOS COMPONENTES CITOPLASMÁTICOS	261
MEMBRANA CELULAR	262
NÚCLEO	262
Estrutura, Componentes e Funções.....	262
Divisão Celular (Mitose e Meiose, e suas fases)	263
CITOESQUELETO E MOVIMENTO CELULAR.....	263
■ BIOQUÍMICA	264
PROCESSOS DE OBTENÇÃO DE ENERGIA NA CÉLULA	264
PRINCIPAIS VIAS METABÓLICAS	264
REGULAÇÃO METABÓLICA	265
METABOLISMO E REGULAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE ENERGIA	265
PROTEÍNAS E ENZIMAS.....	265
■ EMBRIOLOGIA	266
GAMETOGÊNESE	266
FECUNDAÇÃO, SEGMENTAÇÃO E GASTRULAÇÃO.....	267
ORGANOGENESE	268
ANEXOS EMBRIONÁRIOS	268
DESENVOLVIMENTO EMBRIONÁRIO HUMANO	268
■ GENÉTICA	269

PRIMEIRA LEI DE MENDEL.....	269
PROBABILIDADE GENÉTICA.....	270
ÁRVORE GENEALÓGICA.....	270
GENES LETAIS	270
HERANÇA SEM DOMINÂNCIA.....	270
SEGUNDA LEI DE MENDEL	270
ALELOS MÚLTIPLOS.....	271
Grupos Sanguíneos dos Sistemas abo, rh e mn.....	271
DETERMINAÇÃO DO SEXO.....	271
HERANÇA DOS CROMOSSOMOS SEXUAIS.....	272
DOENÇAS GENÉTICAS	272
FÍSICA.....	277
■ OSCILAÇÕES E ONDAS.....	277
MOVIMENTO HARMÔNICO SIMPLES	277
ENERGIA NO MOVIMENTO HARMÔNICO SIMPLES.....	279
ONDAS EM UMA CORDA	281
ENERGIA TRANSMITIDA PELAS ONDAS	283
Equação de Onda.....	283
ONDAS ESTACIONÁRIAS	285
■ ELETRICIDADE.....	286
CARGA ELÉTRICA.....	286
CONDUTORES E ISOLANTES	287
CAMPO ELÉTRICO.....	287
POTENCIAL ELÉTRICO	288
CORRENTE ELÉTRICA	288
RESISTORES	289
CAPACITORES.....	290
CIRCUITOS ELÉTRICOS	291
■ ÓPTICA.....	292

ÓPTICA GEOMÉTRICA	292
REFLEXÃO	292
REFRAÇÃO	299
POLARIZAÇÃO	301
INTERFERÊNCIA	302
■ ESPECTROSCOPIAS DE ABSORÇÃO E DE EMISSÃO MOLECULAR (FLUORESCÊNCIA)	302

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Com forte expressão no pós-guerra, os direitos e garantias fundamentais, apesar de seu teor sensivelmente constitucional, são interdisciplinares e se relacionam a todos os ramos do direito. Diz-se isso pois, pautados na busca de justiça e paz social, aqueles refletem um compromisso geral do direito e da justiça de proteção e garantia de uma vida digna a todos os cidadãos.

Além disso, toda a legislação infraconstitucional também reflete, de forma geral, a preocupação com políticas adequadas que conciliem o desenvolvimento econômico, social e cultural. De todas as circunstâncias acima citadas, parte a interdisciplinaridade entre os direitos e garantias fundamentais e outros ramos do direito, tais como o direito penal, civil, trabalhista e processual.

A amplitude temática dos direitos e garantias fundamentais é uma questão de toda a seara jurídica, visto que a consolidação e efetivação dos direitos fundamentais encontram-se diretamente relacionadas à própria condição da vida humana.

Dito isso, é importante reafirmarmos que estes direitos e garantias **não** estão taxativamente expressos na Constituição Federal. Trata-se de uma matéria esparsa, consubstanciada em toda legislação nacional, inclusive infraconstitucional. Entretanto, apesar de não se tratar de uma matéria exaustiva e taxativa, *numerus clausus*, o rol dos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal de 1988 é exemplificativo. Por isso, é importante estudarmos alguns dispositivos da carta magna.

DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS: DIREITO À VIDA, À LIBERDADE, À IGUALDADE, À SEGURANÇA E À PROPRIEDADE

Direito à Vida

A Constituição protege a vida, extrauterina e intrauterina — neste caso, com a proibição do aborto. Entretanto, o art. 128, do Código Penal, prevê a autorização do aborto como exceção em duas hipóteses. São eles: como único meio para salvar a vida da mulher e no caso de gravidez resultante de estupro.

Art. 128 Não se pune o aborto praticado por médico:

Aborto Necessário

Art. 128 [...] I - se não há outro meio de salvar a vida da gestante;

Aborto no Caso de Gravidez Resultante de Estupro

Art. 128 [...]

II - se a gravidez resulta de estupro e o aborto é precedido de consentimento da gestante ou, quando incapaz, de seu representante legal

Subentende-se direito à saúde, na vedação à pena de morte, proibição do aborto e, por fim, direito às condições mínimas necessárias para uma existência digna, conforme também prevê o princípio da dignidade da pessoa humana, apresentado no inciso III, art. 1º, da CF, de 1988.

Note que a Constituição, ao determinar o direito à vida, possui dois aspectos: direito à **integridade física e psíquica**.

Importante mencionar que o **STF já se posicionou sobre gravidez de feto anencéfalo**, decidindo, em julgamento de grande repercussão, que não constitui crime a interrupção da gravidez nesses casos. Ainda, o julgamento somente autorizou a interrupção da gravidez de feto portador de anencefalia, não se estendendo a nenhuma outra deficiência¹.

É importante ressaltar também que o **STF decidiu pela ilegitimidade da realização de pesquisas com a utilização de células-tronco**² embrionárias, obtidas de embriões humanos produzidos por fertilização *in vitro* e não utilizados no respectivo procedimento, atendidas as condições estipuladas no art. 5º, da Lei nº 11.105, de 2005, que estabelece as normas de segurança e maneiras de fiscalização das atividades que envolvam organismos geneticamente modificados. Nesse sentido, o STF considerou que as mencionadas pesquisas não violam direito à vida.

Vejamos o dispositivo mencionado:

Lei nº 11.105, de 25 de março de 2005

Art. 5º É permitida, para fins de pesquisa e terapia, a utilização de células-tronco embrionárias obtidas de embriões humanos produzidos por fertilização *in vitro* e não utilizados no respectivo procedimento, atendidas as seguintes condições:

I - sejam embriões inviáveis; ou

II - sejam embriões congelados há 3 (três) anos ou mais, na data da publicação desta Lei, ou que, já congelados na data da publicação desta Lei, depois de completarem 3 (três) anos, contados a partir da data de congelamento.

§ 1º Em qualquer caso, é necessário o consentimento dos genitores.

§ 2º Instituições de pesquisa e serviços de saúde que realizem pesquisa ou terapia com células-tronco embrionárias humanas deverão submeter seus projetos à apreciação e aprovação dos respectivos comitês de ética em pesquisa.

§ 3º É vedada a comercialização do material biológico a que se refere este artigo e sua prática implica o crime tipificado no art. 15 da Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997.

Importante!

As decisões do STF também são objeto de questionamento em provas.

¹ ADPF 54/DF Min Marco Aurélio, julgado em 11.04.2012, DJe 24.04.2013.

² ADI 3.510/DF, rel. Min. Carlos Brito, julgamento em 29.05.2008, DJe em 05.06.2008

Os direitos e deveres individuais e coletivos encontram-se elencados no art. 5º da Constituição:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

Princípio da Igualdade entre Homens e Mulheres

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

Como o próprio nome diz, o princípio prega a igualdade de direitos e deveres entre homens e mulheres.

Princípio da Legalidade e Liberdade de Ação

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

Todo ser humano é livre e só está obrigado a fazer ou não algo que esteja previsto em lei. Deste princípio, decorre a ideia de que “não há crime sem lei anterior que o defina”, ou seja, a concepção de que “crime” é aquilo que está expressamente previsto na lei penal.

Vedação de Práticas de Tortura Física e Moral, tratamento Desumano e Degradante

III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

São vedados a prática de tortura física e moral e qualquer tipo de tratamento desumano, degradante ou contrário à dignidade humana realizado por qualquer autoridade ou até mesmo entre os próprios cidadãos. A proibição à tortura, cláusula pétrea de nossa Constituição, visa resguardar o direito de uma vida digna. A prática da tortura é, ainda, crime inafiançável na legislação penal brasileira.

Liberdade de Manifestação do Pensamento e Vedação do Anonimato, Visando Coibir Abusos e Não Responsabilização pela Veiculação de Ideias e Práticas Prejudiciais

IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

Aqui, temos consubstanciada a liberdade de expressão. A Constituição Federal pôs fim à censura, tornando livre a manifestação do pensamento. Entretanto, esta liberdade não é absoluta, uma vez que deve se pautar nos princípios da justiça e do direito. Nesse sentido, é vedada a liberdade abusiva, prejudicial aos direitos de outrem, e, também, o anonimato, de forma a coibir práticas prejudiciais sem identificação de autoria.

A vedação constitucional ao anonimato, contudo, não impede que uma autoridade pública, ao receber uma denúncia anônima, proceda com as investigações preliminares, de forma a apurar os indícios de materialidade narrados na denúncia.

Direito de Resposta e Indenização

V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

De acordo com o inciso acima, o direito de resposta, associado à indenização por dano material, moral ou à imagem, é assegurado às pessoas físicas e jurídicas quando estas, por meio dos canais midiáticos de comunicação, recebem ofensas a:

- sua honra;
- sua reputação;
- seu conceito;
- seu nome;
- sua marca;
- sua imagem etc.

Liberdade Religiosa e de Consciência

VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

VII - é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;

VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;

O Estado brasileiro é **laico**, ou seja, **não se apoia nem se opõe a nenhuma religião**. Por isso, a **liberdade de crença e de consciência são direitos fundamentais** previstos na magna carta. A Constituição assegura, ainda, a liberdade de cultos, a proteção dos locais religiosos e a não privação de direitos em razão da crença pessoal.

A **escusa de consciência** consiste no direito individual de se recusar a cumprir determinada obrigação ou a praticar determinado ato comum por este ser contrário às suas crenças religiosas ou à sua convicção filosófica ou política. Nesses casos, de acordo com a lei, a pessoa deve cumprir uma prestação alternativa, fixada em lei. Serve como exemplo desse direito o cidadão que deixa de prestar serviço militar obrigatório por motivo de crença.

Se o cidadão que invocar a escusa de consciência em seu benefício deixar de cumprir a prestação alternativa imposta, poderá incorrer na **perda** dos direitos políticos, segundo a doutrina majoritária, ou na **suspensão** destes, a teor do que se estabelece no § 2º, art. 4º, da Lei nº 8.239, de 1991:

§ 2º [...] suspensão dos direitos políticos do inadimplente, que poderá, a qualquer tempo, regularizar sua situação mediante cumprimento das obrigações devidas.

Art. 3º O Serviço Militar inicial é obrigatório a todos os brasileiros, nos termos da lei.

§ 1º Ao Estado-Maior das Forças Armadas compete, na forma da lei e em coordenação com os Ministérios Militares, atribuir Serviço Alternativo aos que, em tempo de paz, após alistados, alegarem imperativo de consciência decorrente de crença religiosa ou

de convicção filosófica ou política, para se eximirem de atividades de caráter essencialmente militar.

§ 2º Entende-se por Serviço Alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, em substituição às atividades de caráter essencialmente militar.

§ 3º O Serviço Alternativo será prestado em organizações militares da ativa e em órgãos de formação de reservas das Forças Armadas ou em órgãos subordinados aos Ministérios Cíveis, mediante convênios entre estes e os Ministérios Militares, desde que haja interesse recíproco e, também, sejam atendidas as aptidões do convocado.

§ 4º O Serviço Alternativo incluirá o treinamento para atuação em áreas atingidas por desastre, em situação de emergência e estado de calamidade, executado de forma integrada com o órgão federal responsável pela implantação das ações de proteção e defesa civil. (Incluído pela Lei nº 12.608, de 2012)

§ 5º A União articular-se-á com os Estados e o Distrito Federal para a execução do treinamento a que se refere o § 4º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 12.608, de 2012)

Art. 4º Ao final do período de atividade previsto no § 2º do art. 3º desta lei, será conferido Certificado de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, com os mesmos efeitos jurídicos do Certificado de Reservista.

§ 1º A recusa ou cumprimento incompleto do Serviço Alternativo, sob qualquer pretexto, por motivo de responsabilidade pessoal do convocado, implicará o não-fornecimento do certificado correspondente, pelo prazo de dois anos após o vencimento do período estabelecido.

§ 2º Findo o prazo previsto no parágrafo anterior, o certificado só será emitido após a decretação, pela autoridade competente, da suspensão dos direitos políticos do inadimplente, que poderá, a qualquer tempo, regularizar sua situação mediante cumprimento das obrigações devidas.

Liberdade de Expressão e Proibição de Censura

IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

Aqui, mais uma vez, é consubstanciada a liberdade de expressão. Além disso, de acordo com o inciso, é vedada a censura às atividades intelectuais, artísticas, científicas e de comunicação.

Proteção à Imagem, Honra e Intimidade da Pessoa Humana

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

Com intuito da proteção, a Constituição Federal tornou inviolável a imagem, a honra e a intimidade da pessoa humana, assegurando o direito à reparação material ou moral em caso de violação.

Proteção do Domicílio do Indivíduo

XI - a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial; (Vide Lei nº 13.105, de 2015) (Vigência).

A proteção do domicílio é direito fundamental. A casa do indivíduo, portanto, é inviolável. De outro modo, não se tratando de casos excepcionais de flagrante delito, prestação de socorro ou ordem judicial, só podem adentrar, nesta, aqueles que possuem consentimento do morador.

Proteção do Sigilo das Comunicações

XII - é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal; (Vide Lei nº 9.296, de 1996).

De acordo com a lei básica, o sigilo das comunicações é direito fundamental e, portanto, inviolável, salvo em casos de ordem judicial.

Liberdade de Profissão

XIII - é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;

A liberdade descrita acima não é absoluta, pois se limita às qualificações profissionais que a lei estabelece. Assim, a pessoa é livre para escolher o seu ofício profissional desde que atendidas as qualificações legais que cada profissão demanda.

Acesso à Informação

XIV - é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;

O direito à informação é assegurado constitucionalmente, garantido o sigilo da fonte, quando necessário.

Liberdade de Locomoção, Direito de Ir e Vir

XV - é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens;

Esse inciso consagra o direito de ir e vir e a liberdade de locomoção. Nesse sentido, todos são livres para entrar, circular, permanecer ou sair do território nacional **em tempos de paz**.

Direito de Reunião

XVI - todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente;

O direito de reunião pacífica em locais públicos é assegurado constitucionalmente, independentemente de autorização. Assim, os cidadãos podem se reunir livremente em praças e locais de uso comum do povo, desde que não venham a interferir ou atrapalhar outra reunião designada anteriormente para o mesmo local.

Liberdade de Associação

XVII - é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar;
XVIII - a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento;
XIX - as associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial, exigindo-se, no primeiro caso, o trânsito em julgado;
XX - ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado;
XXI - as entidades associativas, quando expressamente autorizadas, têm legitimidade para representar seus filiados judicial ou extrajudicialmente;

No Brasil, são plenas a liberdade de associação e a criação de associações e cooperativas para fins lícitos. Por isso, estas não podem sofrer intervenção do Estado.

Forças paramilitares, também conhecidas como milícias, são grupos ou associações civis armadas, normalmente com fins político-partidários, religiosos ou ideológicos, e com estrutura semelhante a militar, mas que não fazem parte das Forças Armadas oficiais. No Brasil, a Segurança Nacional e Defesa Social é atribuição exclusiva do Estado, por isso, as associações paramilitares são vedadas.

Direito de Propriedade e sua Função Social

XXII - é garantido o direito de propriedade;
XXIII - a propriedade atenderá a sua função social;

Uma importante garantia constitucional é o direito de propriedade. Entretanto, este direito não é absoluto, pois está limitado ao atendimento de sua função social, ou seja, além da ideia de pertença, toda propriedade deve atender a interesses de ordem pública e privada, não sendo nociva à coletividade em seu uso e fruição.

Intervenção do Estado na Propriedade

XXIV - a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição;
XXV - no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

O direito de propriedade não é absoluto. Dada a supremacia do interesse público sobre o particular, nas hipóteses legais, é permitida a intervenção do Estado na propriedade.

Pequena Propriedade Rural

XXVI - a pequena propriedade rural, assim definida em lei, desde que trabalhada pela família, não será objeto de penhora para pagamento de débitos decorrentes de sua atividade produtiva, dispondo a lei sobre os meios de financiar o seu desenvolvimento;

A pequena propriedade rural é impenhorável e não responde por dívidas decorrentes de sua atividade produtiva.

Direito Autoral e Propriedade Industrial

Com a edição da Constituição de 1988, os direitos autorais encontraram ampla guarida. Além da Lei de Direitos Autorais, a Constituição prevê, assim, uma ampla proteção às obras intelectuais.

XXVII - aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar;
XXVIII - são assegurados, nos termos da lei:
a) a proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, inclusive nas atividades desportivas;
b) o direito de fiscalização do aproveitamento econômico das obras que criarem ou de que participarem aos criadores, aos intérpretes e às respectivas representações sindicais e associativas;
XXIX - a lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País;

A Constituição Federal protege, ainda, a propriedade industrial. Nesse sentido, é importante mencionarmos que esta se difere da propriedade intelectual e, por isso, não é objeto de proteção da Lei de Direitos Autorais, mas, sim, da **Lei da Propriedade Industrial**.

O direito autoral volta-se às criações artísticas, científicas, musicais, literárias, entre outras. Desse modo, bem como o direito das empresas de rádio fusão e cinematográficas, este protege obras literárias (escritas ou orais), musicais, artísticas, científicas, obras de escultura, pintura e fotografia.

Pelo **direito de exclusividade**, o autor é o único que pode explorar sua obra, gozar dos benefícios morais e econômicos resultantes dela ou ceder os direitos de exploração a terceiros.

Por sua vez, a propriedade industrial é o ramo da propriedade intelectual que resguarda os trabalhos intelectuais, também chamados de obras utilitárias, voltados às atividades industriais, abrangendo, por exemplo, o autor de determinado processo, invenção, modelo, desenho ou produto. Estas criações são protegidas por meio de patentes e registros (CNJ, 2016).

Atenção: enquanto a proteção ao direito autoral busca reprimir o plágio, a proteção à propriedade industrial busca conter a concorrência desleal.

Direito de Sucessão e Herança

XXX - é garantido o direito de herança;
XXXI - a sucessão de bens de estrangeiros situados no País será regulada pela lei brasileira em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros, sempre que não lhes seja mais favorável a lei pessoal do "de cujus";

O direito de herança ou **direito sucessório** é o ramo específico do Direito Civil que visa regular as relações jurídicas decorrentes do falecimento do indivíduo, o *de cuius* e a transferência de bens e direitos aos seus sucessores.

Direito do Consumidor

XXXII - o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor;

O Direito do Consumidor é o ramo do direito que disciplina as relações entre fornecedores/prestadores de bens e serviços e o consumidor final, parte hipossuficiente econômica da relação jurídica. As relações de consumo, além do amparo constitucional, encontram proteção no Código de Defesa do Consumidor e na Legislação Civil.

Além de toda legislação consumerista, o Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon, órgão do Ministério Público de cada estado, é responsável por coordenar a política dos órgãos e entidades que atuam na proteção do consumidor, de forma a equilibrar as relações de consumo.

Direito de Informação, Petição e Obtenção de Certidão Junto aos Órgãos Públicos

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado; (Regulamento) (Vide Lei nº 12.527, de 2011).

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;

Todo cidadão, independentemente de pagamento de taxa, tem direito à obtenção de informações, a protocolo de petição e à obtenção de certidões junto aos órgãos públicos de acordo com suas necessidades, salvo a imprescindibilidade do sigilo de determinadas informações para segurança jurídica das partes.

Princípio da Proteção Judiciária ou da Inafastabilidade do Controle Jurisdicional

XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;

O princípio da inafastabilidade do controle jurisdicional possibilita que o cidadão ingresse em juízo para assegurar seus direitos ameaçados. Este consubstancia-se no direito de ação e no dever do magistrado do Judiciário de apreciar a demanda, solucionando o caso concreto com a aplicação da lei na busca da pacificação social.

Segurança Jurídica

XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

Para que entendamos o inciso acima, é importante conhecermos alguns conceitos. Vejamos abaixo.

- **Direito Adquirido:** incorporado ao patrimônio jurídico de seu titular, cujo começo do exercício tenha termo pré-fixado ou condição preestabelecida inalterável, a arbítrio de outrem, nos termos do § 2º, art. 6º, da Lei de Introdução às normas do direito brasileiro;
- **Ato Jurídico Perfeito:** situação ou direito consumado e definitivamente exercido, sem quaisquer vícios ou nulidades, segundo a lei vigente ao tempo em que se efetuou;
- **Coisa Julgada:** matéria submetida a julgamento cuja sentença proferida transitou em julgado e não cabe mais recurso, não podendo, portanto, ser modificada.

Tribunal de Exceção

XXXVII - não haverá juízo ou tribunal de exceção;

O juízo ou **tribunal de exceção** determina-se como aquele criado exclusivamente para o julgamento de um fato específico já acontecido, no qual os julgadores são escolhidos arbitrariamente. A Constituição veda tal prática, pois todos os casos devem se submeter a julgamento dos juízos e tribunais já existentes conforme suas competências pré-fixadas.

Tribunal do Júri

XXXVIII - é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados:

a) a plenitude de defesa;

b) o sigilo das votações;

c) a soberania dos veredictos;

d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida;

O Tribunal do Júri é o instituto jurisdicional destinado exclusivamente para o julgamento da prática de **crimes dolosos contra a vida**. Mais do que ampla, a defesa no âmbito do Tribunal do Júri é plena e a decisão dos jurados, cidadãos comuns do povo previamente alistados e selecionados por sorteio, é soberana.

Princípio da Legalidade, da Anterioridade e da Retroatividade da Lei Penal

XXXIX - não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal;

XL - a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu;

De acordo com o inciso acima, para que determinada ação se configure como crime, esta deve encontrar-se expressamente prevista na lei penal. Portanto, se a conduta não está prescrita no Código Penal, não é crime e, conseqüentemente, não há pena.

Ademais, uma nova lei penal não retroage, isto é, não pode ser aplicada a condutas praticadas antes de sua entrada em vigor, mas, se a nova lei for mais benéfica, esta poderá retroagir para beneficiar o réu.

Princípio da Não Discriminação

XLI - a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;